

AUTÓGRAFO Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 512/2012, que “Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2010/2013, LDO para 2013, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2013 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de janeiro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 402/09 de 16 de Dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 506/2012 de 28 de novembro de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica incluído no orçamento programa de 2013, os seguintes projetos:

1.0XX– REFORMA E REMODELAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO BAIRRO DO CATETO,

1.0XX – DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ACESSO A CRUZÁLIA PELA RUA SARA DAVID SCHWARZ e

1.0XX – AQUISIÇÃO DE VEICULO.

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2013, **crédito especial**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 638.100,00 (Seiscentos e trinta e oito mil e cem reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		Departamento do Fundo Municipal de Saúde	
02.04.01		Departamento do Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.1.0XX		Aquisição de veículo	
(XXX) 4.4.90.52.52	F01	VEÍCULO DE TRAÇÃO MECANICA	20.000,00
(XXX) 4.4.90.52.52	F02	VEÍCULO DE TRAÇÃO MECANICA	75.000,00
02.05		Depart. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.05.01		Depart. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12.368.0013.2.026		Depart. Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
(XXX) 3.3.90.35.00	F05	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	48.000,00
(XXX) 3.3.90.35.00	F01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00
02.06		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
02.06.01		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0018.1.0XX		Reforma e Remodelação da Praça Central do Bairro do Cateto	

(XXX) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
(XXX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15.451.0018.1.0XX		Duplicação e Urbanização do Acesso a Cruzália pela Rua Sara David Schwarz	
(XXX) 4.4.90.51.00	F05	OBRAS E INSTALAÇÕES	292.500,00
(XXX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.600,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	638.100,00

Art. 5° - Para cobertura do Crédito Especial e Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, com base no inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 583.100,00 (Quinhentos e oitenta três mil e cem reais)**.

II - **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

	(-)	A N U L A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05		Depart. Educação, Cultura., Esporte e Lazer	
02.05.01		Depart. Educação, Cultura., Esporte e Lazer	
12.368.0012.2.023.000		Transporte Escolar – Zona Rural	
(286) 3.3.90.30.00	F01	Material de Consumo	5.000,00
(289) 3.3.90.30.00	F05	Material de Consumo	32.000,00
(290) 3.3.90.39.00	F05	Outros serv. terceiros-pessoa jurídica	10.000,00
(291) 4.4.90.52.00	F05	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO	55.000,00

Art. 6° - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzalia, 16 de janeiro de 2013.

(a.)Mauro Pacelli Nogueira de Souza
Presidente

(a.)José Roberto Cirino
Vice-Presidente

(a.)Cintia Fernanda Henschel Machado
1º Secretário

(a.)Valter Bernardino da Fonseca
2º Secretário